

# Edital 2/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                         | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| 2/2025             | 380135-ESP-PENIT. JAIRO ALMEIDA BUENO DE ITAPETINING | EDINEIA DA CONCEICAO VIEIRA MACHADO | 02/07/2025 11:07 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                                     |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | SEI 006.002099192025-64 |

## 1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ELCIO JOSE BONSAGLIA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/07/2025 às 11:07:46.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Edital e anexos - agend. 15.07.pdf (2.36 MB)

# PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

## CONTRATANTE (UASG)

380135 – COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE ITAPETININGA/SP

## OBJETO

*Aquisição de gêneros alimentícios Hortifrutigranjeiros para o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2025.*

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 536.880,00** (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

*{Menor preço} por item*

## MODO DE DISPUTA:

*Aberto*

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**



Baixe o app Compras.gov.br  
e apresente sua proposta

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                              | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                           | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....            | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.. | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                  | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 13 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                           | 15 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                    | 15 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                          | 15 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 16 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                 | 18 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                | 19 |

**COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE ITAPETININGA/SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**

**(Processo Administrativo nº 006.00209919/2025-64)**

Torna-se público que o(a) Governo do Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, por meio do **COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE ITAPETININGA/SP**, sediado(a) na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 63, Bairro Capão Alto, CEP: 18.211.265, na cidade de Itapetininga/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para os meses de julho a setembro de 2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.** A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4.** Nos limites previstos no art. 4º da , e na , serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da , e no art. 16 da , para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI

**3.5.** Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

*3.5.1. Para os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observando o disposto no § do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

*3.5.1.2. Considerando o valor estimado dos itens: **06** desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da ;

**3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da ;

**3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da , concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na , nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos ;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos , conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da , na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da , as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da .

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na .

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.1.** A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na , e neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.4.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7. *Valor unitário e total do item;*

7.1.1. *Marca;*

8. *Fabricante;*

8.1.1. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

9. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na , não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

9.1.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da , apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

9.1.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da .

9.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.5. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do Federal, e do art. 33, inc. X, da ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05 (dez) centavos para todos os itens.

**10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

**11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**15.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**16.** Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**16.1.** Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 16.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.6.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 17.** Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 19.** A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 22.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da , na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 22.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 22.1.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 22.1.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 22.1.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na , conforme regulamento;

22.1.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

22.1.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

22.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da , sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

22.1.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

22.1.2.2. empresas brasileiras;

22.1.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

22.1.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

22.1.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 23. DA FASE DE JULGAMENTO

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

23.1.1. Sicafe;

23.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

23.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

23.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ();

23.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ();

23.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

23.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ().

**23.2.** A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**23.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c).

23.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (, c/c ).

23.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (, c/c ).

23.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**23.4.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**23.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

**23.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

23.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

**23.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

23.7.1. conter vícios insanáveis;

23.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

23.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

23.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

23.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**24.** Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**25.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**26.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**27.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**27.1.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**28.** Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**28.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

28.1.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

28.1.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**28.2.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **29. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**29.1.** Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

**30.** Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**31.** Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**32.** Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

32.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**32.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**32.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na .

**32.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**32.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**32.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na , nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**32.7.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

32.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c ).

**32.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (caput, c/c ).

32.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (, c/c ).

**32.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

32.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**32.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

32.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**32.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

32.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

32.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**32.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**32.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

**32.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

**33.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da , conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

**34.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**34.1.** A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **35. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**36.** A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **37. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **38. DOS RECURSOS**

**38.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**38.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**38.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 38.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 38.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 38.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**38.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**38.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**38.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**38.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**38.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**38.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**38.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados [e pode ser solicitado através do e-mail: dnfs@itapetininga1.sap.sp.gov.br](mailto:dnfs@itapetininga1.sap.sp.gov.br).

#### **38.11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**38.12.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 38.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 38.12.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 38.12.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 38.12.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 38.12.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
  - 38.12.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 38.12.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 38.12.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 38.12.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 38.12.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 38.12.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

38.12.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

38.12.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

38.12.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

38.12.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

38.12.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

38.12.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

38.12.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**38.13.** Com fundamento na , a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

38.13.1. advertência;

38.13.2. multa;

38.13.3. impedimento de licitar e contratar; e

38.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**38.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

38.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

38.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

38.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

38.14.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

38.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**39.** A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, a Resolução SAP nº 49 de 17 de abril de 2024, e aplicada após regular processo administrativo.

**39.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**39.2.** Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**39.3.** A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**39.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**39.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**39.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da ).

**39.7.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da , que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**39.8.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**39.9.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da .

**39.10.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da .

**39.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**39.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

**39.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da ).

**39.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**39.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na , ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

**39.16.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da ).

#### **40. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**40.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da , ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**40.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [dnfs@itapetininga1.sap.sp.gov.br](mailto:dnfs@itapetininga1.sap.sp.gov.br).

**40.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**40.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**40.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**40.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**40.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**40.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**40.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

#### **41. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**41.1.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da .

**41.1.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**42.** A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

**43.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

**44.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**45.** Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 46.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da .
- 47.** Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 48.** Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 48.1.1.1.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
  - 48.1.1.1.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
  - 48.1.1.1.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
- 49.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na .
- 50.** O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 51.** O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 52.** Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 53.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da .
- 54.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da .
- 54.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 54.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 54.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 54.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 54.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 54.6.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 54.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 54.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 54.9.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 54.9.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 54.9.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da .
- 54.10.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 54.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 54.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 54.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 55.** *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 56.** *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
- 57.** *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 58.** *ANEXO III – Cópia da Resolução SAP nº 49, 17/04/2024;*
- 59.** *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
- 60.** *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

Itapetininga, 02 de julho de 2025.

**ELCIO JOSÉ BONSAGLIA**



Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

|                    |                                                      |                                     |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por                         | Atualizado em            |
| 13/2025            | 380135-ESP-PENIT. JAIRO ALMEIDA BUENO DE ITAPETINING | EDINEIA DA CONCEICAO VIEIRA MACHADO | 24/06/2025 11:28 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                                             |                                     |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | SEI 006.002099192025-64 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios HORTIFRUTIGRANJEIROS em para o período de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025 nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | SIAFISCO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------|------|--------------------|-----------------|
| 1       | <b>Abobrinha; Italiana</b> (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Verde Clara e Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12 /01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br; | 463749 | 4409361  | quilograma        | 3700 | 3,80               | 14.060,00       |
|         | <b>Alface; Lisa;</b> Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Com Formacao de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |          |                   |      |                    |                 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |            |        |      |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|------|-----------|
| 2 | Cabeca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                             | 463833 | 4394801 | quilograma | 4500   | 3,80 | 17.100,00 |
| 3 | <b>Batata; Comum Lavada;</b> Com Diametro Equatorial Acima de 70mm,grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento,broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco,negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De (1,00x1,20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02,port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463754 | 3149749 | quilograma | 10.100 | 4,55 | 45.955,00 |
| 4 | <b>Mandioca; Branca, Grauda;</b> Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado,escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463795 | 4408683 | quilograma | 4.500  | 2,90 | 13.050,00 |
|   | <b>Mandioquinha; Amarela</b> 3a; Peso Por Unidade Variando de 150 a 200g; Coloracao Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intensa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |            |        |      |           |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |         |            |        |       |            |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|-------|------------|
| 5 | Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Escurecimento, Ferimento, Podridao, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                 | 463760 | 4407261 | quilograma | 4.300  | 7,55  | 32.465,00  |
| 6 | <b>Ovo In Natura; de Galinha; Branco;</b> Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma, res.01 de 05/07/91;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 446618 | 108251  | dúzia      | 13.400 | 11,00 | 147.400,00 |
| 7 | <b>Beterraba; Extra a</b> (com Diametro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463767 | 4396715 | quilograma | 3000   | 2,60  | 7.800,00   |
| 8 | <b>Cebola; Branca; Grauda,</b> Com Diametro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Branca e Polpa C /coloracao Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela                                           | 463782 | 4653939 | quilograma | 9.800  | 2,70  | 26.460,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |            |       |      |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|------|-----------|
|    | Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            |       |      |           |
| 9  | <b>Cenoura; Variedade Nantes;</b> Extra Aa, Com Comprimento Unitario Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463770 | 4405854 | quilograma | 2.100 | 2,30 | 4.830,00  |
| 10 | <b>Chuchu; Verde Claro;</b> Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                       | 463778 | 4395891 | quilograma | 2.400 | 2,10 | 5.040,00  |
| 11 | <b>Couve; Manteiga de Primeira;</b> Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                | 481109 | 4398831 | quilograma | 3.000 | 4,05 | 12.150,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |            |        |      |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|------|-----------|
| 12 | <b>Escarola; Extra</b> (tipo 18), Com Peso Unitário Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                       | 463823 | 4408616 | quilograma | 2.000  | 3,94 | 7.880,00  |
| 13 | <b>Laranja; Pera;</b> Com Diametro Maior Que 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 464393 | 4399188 | quilograma | 10.000 | 4,00 | 40.000,00 |
| 14 | <b>Maca; Fuji;</b> Com Peso Unitário Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo-clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                           | 464401 | 5064120 | quilograma | 8.000  | 5,49 | 43.920,00 |
|    | <b>Pepino; Comum;</b> Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloracao Verde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |        |      |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |            |       |      |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|------|-----------|
| 15 | Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                        | 463800 | 4394526 | quilograma | 1.200 | 2,70 | 3.240,00  |
| 16 | <b>Tomate; Santa Cruz</b> T(oblongo); 3a, Com Diametro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturacao Maduro; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463806 | 4406265 | quilograma | 4.200 | 4,00 | 16.800,00 |
| 17 | <b>Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta;</b> Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Balde Plastico, Atoxico e Lacrado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcada; Com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                   | 463861 | 4683188 | quilograma | 3.400 | 7,55 | 25.670,00 |
|    | <b>Alho; Roxo Nacional; Inteiro;</b> Classe 7, Com Diametro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloracao do Catafilo Externo Branca; Coloracao Da Pelicula do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentacao; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridao, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausencia de Mais de 50% Dos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |            |       |      |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |            |       |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|-------|-----------|
| 18 | Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 463938 | 4409229 | quilograma | 1.700 | 21,00 | 47.541,00 |
| 19 | <b>Lima</b> ; <b>Tahiti</b> ; Com Diametro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloracao Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Media; Ausencia de Sementes, Suculencia Alta e Acidez Media; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 464398 | 4409248 | quilograma | 900   | 4,90  | 4.410,00  |
| 20 | <b>Berinjela</b> ; Variedade Comum, Extra A; Com Comprimento Unitario Maior Que 25 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Drc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;                                                                                                                     | 463764 | 4395948 | quilograma | 1.900 | 3,50  | 6.650,00  |
|    | <b>Melancia</b> ; <b>Comum</b> ; <b>Redonda</b> , Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |            |       |       |           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |            |      |      |           |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|------|------|-----------|
| 21 | Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 464418 | 4408918 | quilograma | 5000 | 5,26 | 26.300,00 |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|------|------|-----------|

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação é adquirir gêneros alimentícios **Hortifrutigranjeiros** destinado ao preparo da alimentação destinada ao consumo aproximado por 3.614 pessoas, as quais deverão receber alimentação fornecida pela Unidade, em conformidade com o artigo 12, da lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal, que fornecimento de alimentação ao preso pelo Estado) e Decreto nº 51.687, de 22/03/2007, que dispõe acerca do fornecimento de alimentação a funcionários, referente ao **período de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025**, observada a "Per capita", estabelecida pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

**Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno"**

**Id pca PNCP:** 96291141000180-0-000176/2025

**Data de publicação no PNCP:** 28/06/2024

**Local:** Itapetininga/SP

**Fonte:** Compras.gov.br

<https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/176>

**Penitenciária "ASP Maria Filomena de Sousa Dias"**

**Id pca PNCP:** 96291141000180-0-000174/2025

**Data de publicação no PNCP:** 27/06/2024

**Local:** Itapetininga/SP

<https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/174>

### 3. Descrição da solução

3.1. O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades das Unidades Prisionais que compõem o Complexo Penal, no período de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens alimentícios.

#### Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

5.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, em atendimento **aos calendários de entregas expedidos pela Unidade Compradora**, sendo que a primeira entrega será realizada em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato.

5.1.1 Os calendários deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 Os referidos calendários serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando o Calendário de entregas for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

#### **Locais de Entrega**

| <b>UNIDADE PRISIONAL</b>                                                                                       | <b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Penitenciária Jairo de Almeida Bueno de Itapetininga e Penitenciária "ASP Maria Filomena de Souza Dias"</b> | <b>Rod. Gladys Bernardes Minhoto, S/N, Km 63, Bairro Capão Alto, CEP: 18.211-265, Itapetininga/SP</b> |

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

#### **Cronogramas de Entrega**

5.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 03 (três) meses o período de fornecimento do objeto.

5.3.1 O contratante estima as quantidades mensais/quinzenais e ou semanais a ser requisitadas no seguinte cronograma:

Entregas quinzenais de todos os itens.

A definição de quantidades e espaço temporal das entregas serão definidas a critério da Unidade Contratante, de acordo com a necessidade.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**Gestor do contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista .**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total da contratação.

8.25.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Outras comprovações**

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 536.880,00

**9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 536.880,00 (quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais).**

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão o crédito orçamentário do Exercício de 2025, de classificação funcional programática 14421381561390000, categoria econômica 33.90.30.10, Fonte 150.010.001 - Tesouro; UGE 380135.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 11:20:27.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**ELCIO JOSE BONSAGLIA**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 11:28:48.



# Estudo Técnico Preliminar 13/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: SEI 006.002099192025-64

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros a serem adquiridos por meio deste procedimento licitatório atenderão a demanda com o preparo da alimentação destinada ao consumo aproximado por **3614 pessoas**, as quais deverão receber alimentação fornecida pelas Unidades Prisionais do Complexo Penal de Itapetininga - SP, em conformidade com o artigo 12, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal, prevendo fornecimento de alimentação ao preso, pelo Estado) e Decreto 51.687, de 22/03/07, prevendo o fornecimento de alimentação a funcionários, referente ao período de **01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025**, observada a "per capita", estabelecida pela **Resolução SOG-9, de 14/09/2021**.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                                      | Responsável           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| CHEFE DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - SUBSTº | HILTON CARLOS VERSOLA |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e Minuta de Contrato que integram o presente procedimento.

4.2 Ressalta-se que os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, acondicionados de forma adequada nas embalagens, conforme especificações solicitadas, devendo ser entregues conforme cronograma de entregas encaminhado aos fornecedores.

4.3 As entregas deverão ser realizadas nas dependências do setor de Almoxarifado desta Unidade Prisional, de segunda a sexta-feira, as 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4 Não serão aceitas mercadorias fora do especificado em edital, bem como fora dos dias e horários especificados para realização das referidas entregas.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens e valores estimados obedecerão aos critérios de levantamento delineados no artigo 3º, inciso I e §1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O objeto deverá ser adquirido a luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade Pregão, do tipo menor preço, por se tratarem de itens de natureza comum e os itens serão fornecidos de maneira parcelada visando atender as necessidades das Unidades Prisionais que compõe o Complexo Penal de Itapetininga - SP, no período de 01 de julho a 30 setembro de 2025.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas da Chefia de Serviço de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional, do Complexo Penal de Itapetininga - SP, a descrição dos itens e suas quantidades, foram definidas tomando como base o número de pessoas que serão atendidas com o fornecimento de alimentação, observada a "per capita", estabelecida pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021, e atendimento ao Cardápio Padrão da Unidades Prisionais, por meio do Ofício Circular SAP, de 23/03/2022.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CATMAT | SIAFISICO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD. |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------------|------|
| 1       | <b>Abobrinha; Italiana</b> (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Verde Clara e Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463749 | 4409361   | quilograma        | 3700 |
| 2       | <b>Alface; Lisa;</b> Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Com Formacao de Cabeca; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                       | 463833 | 4394801   | quilograma        | 4500 |
|         | <b>Batata; Comum Lavada;</b> Com Diametro Equatorial Acima de 70mm,grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento, arroxamento,broteamento, Rachadura; Podridao, e Os                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |                   |      |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |            |        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|
| 3 | Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas, sujidades; Corpos Estranhos Aderidos a Superficie Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m, em Pacotes atoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres. anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                                                                                     | 463754 | 3149749 | quilograma | 10.100 |
| 4 | <b>Mandioca; Branca, Grauda;</b> Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa, polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                  | 463795 | 4408683 | quilograma | 4.500  |
| 5 | <b>Mandioquinha; Amarela</b> 3a; Peso Por Unidade Variando de 150 a 200g; Coloracao Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intensa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Escurecimento, Ferimento, Podridao, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro) rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463760 | 4407261 | quilograma | 4.300  |
| 6 | <b>Ovo In Natura; de Galinha; Branco;</b> Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma, res.01 de 05/07/91;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 446618 | 108251  | dúzia      | 13.400 |
| 7 | <b>Beterraba; Extra a</b> (com Diametro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloracao Vermelho Arroxeado; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela                                                                                                                       | 463767 | 4396715 | quilograma | 3000   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |            |       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|
|    | Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |            |       |
| 8  | <b>Cebola; Branca; Grauda</b> , Com Diametro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloracao Branca e Polpa C/coloracao Branca; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catafilo Interno Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                              | 463782 | 4653939 | quilograma | 9.800 |
| 9  | <b>Cenoura; Variedade Nantes</b> ; Extra Aa, Com Comprimento Unitario Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloracao Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilindrico e Coracao Pouco Evidente; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformacao Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ; | 463770 | 4405854 | quilograma | 2.100 |
| 10 | <b>Chuchu; Verde Claro</b> ; Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                       | 463778 | 4395891 | quilograma | 2.400 |
| 11 | <b>Couve; Manteiga de Primeira</b> ; Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1, 20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 481109 | 4398831 | quilograma | 3.000 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |            |        |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|
|    | Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |            |        |
| 12 | <b>Escarola; Extra</b> (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                        | 463823 | 4408616 | quilograma | 2.000  |
| 13 | <b>Laranja; Pera;</b> Com Diametro Maior Que 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 464393 | 4399188 | quilograma | 10.000 |
| 14 | <b>Maca; Fuji;</b> Com Peso Unitario Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo-clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                           | 464401 | 5064120 | quilograma | 8.000  |
|    | <b>Pepino; Comum;</b> Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |            |        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|
| 15 | Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 463800 | 4394526 | quilograma | 1.200 |
| 16 | <b>Tomate; Santa Cruz</b> T(oblongo); 3a, Com Diâmetro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturação Maduro; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                           | 463806 | 4406265 | quilograma | 4.200 |
| 17 | <b>Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta;</b> Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Balde Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 463861 | 4683188 | quilograma | 3.400 |
| 18 | <b>Alho; Roxo Nacional; Inteiro;</b> Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ; | 463938 | 4409229 | quilograma | 1.700 |
|    | <b>Limão; Tahiti;</b> Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Média; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Média; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |            |       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |            |       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|
| 19 | Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                                                                                                                              | 464398 | 4409248 | quilograma | 900   |
| 20 | <b>Berinjela;</b> Variedade Comum, Extra A; Com Comprimento Unitario Maior Que 25 Cm; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Podridao, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Drc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Bec.sp.gov.br;                                                                                        | 463764 | 4395948 | quilograma | 1.900 |
| 21 | <b>Melancia; Comum; Redonda,</b> Media (com Peso Unitario Variando de 7 A10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presenca de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Podridao, Passado, Amassado, Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 464418 | 4408918 | quilograma | 5000  |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Utilizando os valores da pesquisa de preço realizada no Sistema Compras.gov.br, nos termos do Decreto nº 67.888/2023, sendo o valor estimado da contratação é definido conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| Nº<br>ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CATMAT | SIAFISCO | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------------|------|--------------------------|-----------------------|
| 1          | <b>Abobrinha; Italiana</b> (3a); Comprimento Por Unidade Variando de 17 a 22cm; Apresentando Formato Cilindrico, Coloracao Da Casca Verde Clara e Rajada Com Leves Estrias Escuras; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Passado, Podridao, Virose, Murcho e Dano Por Praga; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br; | 463749 | 4409361  | quilograma              | 3700 | 3,80                     | 14.060,00             |
| 2          | <b>Alface; Lisa;</b> Com Peso Unitario Variando de 250 a 400 Gramas; Coloracao Verde, Grau de Crocancia Medio e Com Formacao de Cabeça; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Passada, Murcha, Mancha Na Folha Interna Ou Com Virose; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Wwww.bec.sp.gov.br;                                       | 463833 | 4394801  | quilograma              | 4500 | 3,80                     | 17.100,00             |
|            | <b>Batata; Comum Lavada;</b> Com Diametro Equatorial Acima de 70mm, grande e Uniforme; Nao Apresentar Os Defeitos Aparentes Como Esverdeamento,arroxamento, broteamento, Rachadura; Podridao, e Os Defeitos Internos; Como Coracao Oco, negro e Mancha de Chocolate; Deve Estar Isenta de Excesso de Substancias Terrosas,sujidades; Corpos Estranhos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |          |                         |      |                          |                       |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |            |        |       |            |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|-------|------------|
| 3 | Aderidos a Superfície Externa; Devendo Ser Entregue Em Emb.aberta Sub Multipla De(1,00x1,20)m,em Pacotesatotoxicos; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome; Endereco Completo do Fornecedor do Produto; e Telefoneres.anvisa 259/02, port. 157/02 e Res. Cvs.nr 15/91; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 463754 | 3149749 | quilograma | 10.100 | 4,55  | 45.955,00  |
| 4 | <b>Mandioca; Branca, Grauda;</b> Unidade Com Diametro Maior Que 50 Mm; Coloracao Da Casca Marrom, Textura Semi Rugosa,polpa Branca Amarelada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Passado, escurecido e Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br;                                    | 463795 | 4408683 | quilograma | 4.500  | 2,90  | 13.050,00  |
| 5 | <b>Mandioquinha; Amarela</b> 3a; Peso Por Unidade Variando de 150 a 200g; Coloracao Da Casca Amarela e Da Polpa Amarela Intensa; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Escurecimento, Ferimento, Podridao, Deformacao Grave; Devendo Ser Entregue Em Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09 /02 (sarc, Anvisa,inmetro)rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 463760 | 4407261 | quilograma | 4.300  | 7,55  | 32.465,00  |
| 6 | <b>Ovo In Natura; de Galinha; Branco;</b> Grande; Pesando No Minimo 55 Gramas Por Unidade; Isento de Sujidades, fungos e Substancias Toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; 15 Dias do Seu Acondicionamento; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Riispoa/ma,res.01 de 05/07/91;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 446618 | 108251  | dúzia      | 13.400 | 11,00 | 147.400,00 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |            |       |      |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|------|-----------|
| 7 | <p><b>Beterraba; Extra a</b> (com Diâmetro Entre 50 e 90mm); Formato Globular; Casca C/ Coloração Vermelho Arroxeado; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Murcho e Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a>;</p>                                                | 463767 | 4396715 | quilograma | 3000  | 2,60 | 7.800,00  |
| 8 | <p><b>Cebola; Branca; Grauda,</b> Com Diâmetro Equatorial Entre 71 e 90mm; Apresentando Casca C/ Coloração Branca e Polpa C/coloração Branca; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Ferimento, Perda de Catáfilo Interno Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a>;</p> | 463782 | 4653939 | quilograma | 9.800 | 2,70 | 26.460,00 |
| 9 | <p><b>Cenoura; Variedade Nantes;</b> Extra Aa, Com Comprimento Unitário Entre 200 e 240mm; Casca C/ Coloração Alaranjada Escura, Textura Lisa; Formato Cilíndrico e Coração Pouco Evidente; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Dano Por Praga, Murcho, Ferimento; Ombro Verde Ou Roxo, Lenhoso, Deformação Grave Ou Quebrado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos</p>                                                                          | 463770 | 4405854 | quilograma | 2.100 | 2,30 | 4.830,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |         |            |       |      |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|------|-----------|
|    | Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |            |       |      |           |
| 10 | <b>Chuchu; Verde Claro;</b> Extra a (peso Unitario Entre 250 e 450g); o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Murcho, Passado; Deformacao Grave, Ferimento; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;        | 463778 | 4395891 | quilograma | 2.400 | 2,10 | 5.040,00  |
| 11 | <b>Couve; Manteiga de Primeira;</b> Peso Por Unidade Menor Que 580g; Na Cor Verde e Nervura Branco Esverdeada; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento e Podridao; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 X1,20m; Conter Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjuunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proc.administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Bec.sp.gov.br</a> ; | 481109 | 4398831 | quilograma | 3.000 | 4,05 | 12.150,00 |
| 12 | <b>Escarola; Extra</b> (tipo 18), Com Peso Unitario Superior a 500gramas; Com Folhas Verde-claras e o Centro Verde-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloracao; Nao Apresentar Defeitos Como Murcho, Podridao Ou Aparencia Amarelada; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados                                                                                                 | 463823 | 4408616 | quilograma | 2.000 | 3,94 | 7.880,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |        |         |            |        |      |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|--------|------|-----------|
|    | Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://Www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |            |        |      |           |
| 13 | <b>Laranja; Pera;</b> Com Diametro Maior Que 71mm; Formato Esferico, Casca C/ Coloracao Verde Alaranjada; Textura Levemente Aspera e Ausencia de Umbigo; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Dano Por Praga, Ferimento; Murcho e Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://Www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ; | 464393 | 4399188 | quilograma | 10.000 | 4,00 | 40.000,00 |
| 14 | <b>Maca; Fuji;</b> Com Peso Unitario Entre 100 e 130 Gramas; Apresentando Coloracao Da Casca Vermelha Com Estrias e Polpa Amarelo-clara; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Como: Ferimento, Podridao, Amassado e Defeito de Polpa; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site <a href="http://Www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                           | 464401 | 5064120 | quilograma | 8.000  | 5,49 | 43.920,00 |
| 15 | <b>Pepino; Comum;</b> Extra Aa (comprimento Entre 16 e 20cm); Casca C/ Coloracao Verde Escura, Textura Da Polpa Macia; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloracao; Nao Apresentar Os Defeitos Podridao, Ferimento, Deformacao Grave; Passado, Virose, Murcho; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Multipla de 1,00x1,20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 463800 | 4394526 | quilograma | 1.200  | 2,70 | 3.240,00  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |            |       |       |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|-------|-----------|
|    | Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |            |       |       |           |
| 16 | <b>Tomate; Santa Cruz</b> T(oblongo); 3a, Com Diâmetro Equatorial Maior Que 70mm; Com Grau de Maturação Maduro; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Podridão, Passado, Virose, Dano Por Praga, Ferimento, Queimado de Sol Grave, Imaturo; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ; | 463806 | 4406265 | quilograma | 4.200 | 4,00  | 16.800,00 |
| 17 | <b>Alho Processado; Branco; Puro Em Pasta;</b> Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Isento de Sujidades, Parasitas, Larvas e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Balde Plástico, Atóxico e Lacrado; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçada; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 218/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;                                                                                                                                                                                                                                                           | 463861 | 4683188 | quilograma | 3.400 | 7,55  | 25.670,00 |
| 18 | <b>Alho; Roxo Nacional; Inteiro;</b> Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catáfilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e                                                                                                                                                                                                                                                                       | 463938 | 4409229 | quilograma | 1.700 | 21,00 | 47.541,00 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |            |       |      |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-------|------|----------|
|    | Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |            |       |      |          |
| 19 | <b>Límao; Tahiti;</b> Com Diâmetro Equatorial Maior Que 60mm; Formato Arredondado, Casca C/ Coloração Verde, Textura Lisa a Ligeiramente Rugosa e Espessura Média; Ausência de Sementes, Suculência Alta e Acidez Média; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Passado, Ferimento, Seco, Oleocelose Ou Podridão; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20 m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://www.bec.sp.gov.br">Www.bec.sp.gov.br</a> ; | 464398 | 4409248 | quilograma | 900   | 4,90 | 4.410,00 |
| 20 | <b>Berinjela;</b> Variedade Comum, Extra A; Com Comprimento Unitário Maior Que 25 Cm; o Lote Deverá Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho; Não Apresentar Os Defeitos Como: Podridão, Murcho, Passado, Dano Por Praga, Ferimento, Deformação Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa,inmetro), Drc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Devendo Obedecer As Informações Contidas Em Normas e Padrões do Site <a href="http://Bec.sp.gov.br">Bec.sp.gov.br</a> ;                                                                                                                    | 463764 | 4395948 | quilograma | 1.900 | 3,50 | 6.650,00 |
|    | <b>Melancia; Comum; Redonda,</b> Média (com Peso Unitário Variando de 7 A 10 Kg); Com Polpa Vermelha e Presença de Sementes; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual Detamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Passado, Amassado,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |       |      |          |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            |      |      |                |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|------|------|----------------|
| 21               | Ferido, Oco, Imaturo, Queimado de Sol Grave, Com Virose; Deformacao Grave Ou Polpa Branca; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submultipla de 1,00x1, 20m; Contendo Identificacao do Produto, Peso Liquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, inmetro), Rdc 12/01 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Obedecer As Informacoes Contidas Em Normas e Padroes do Site Www.bec.sp.gov.br; | 464418 | 4408918 | quilograma | 5000 | 5,26 | 26.300,00      |
| <b>TOTAL R\$</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |            |      |      | <b>536.880</b> |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**9.1.** As entregas deverão ser parceladas, por se tratar de Gêneros alimentícios, uma vez que a quantidade dos itens é elevada e compromete o adequado armazenamento, tendo em vista o espaço físico do setor de almoxarifado e a durabilidade dos itens, por se tratar de hortifrutigranjeiros para consumo no **período de 01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025**.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

**Penitenciária "Jairo de Almeida Bueno"**

**Id pca PNCP:** 96291141000180-0-000176/2025

**Data de publicação no PNCP:** 28/06/2024

**Local:** Itapetininga/SP

**Fonte:** Compras.gov.br

<https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/176>

**Penitenciária "ASP Maria Filomena Dias de Souza"**

**Id pca PNCP:** 96291141000180-0-000174/2025

**Data de publicação no PNCP:** 27/06/2024

**Local:** Itapetininga/SP

<https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/174>

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição dos Gêneros Alimentícios hortifrutigranjeiros em tela, visa ao atendimento da demanda reposição e disponibilização desses itens para a confecção de alimentação, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal 7.210/84, Lei de Execução Penal, que dispõe acerca do fornecimento de alimentação ao preso, pelo Estado, e Decreto 51.687, de 22/03/07, que versa sobre o fornecimento de alimentação a funcionários.

12.2. Outro ponto a ser destacado é que o atendimento desta demanda é de suma importância para manutenção da ordem e segurança das Unidades Prisionais do Complexo Penal de Itapetininga - SP.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Deverão ser tomadas as providências necessárias para contratação, mediante o devido processo legal, haja vista a proximidade do período de fornecimento dos itens, sem prejuízo de Parecer Jurídico conforme artigo 53, § 1º, inciso I e II, da Lei 14.133/2021.

13.2. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de almoxarifado, bem como os sentenciados e funcionários do setor de Cozinha Central, quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle e registro atualizado do cadastro dos materiais de consumo;

13.2. Além do controle no recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos, serão mantidos em arquivo termos de responsabilidade atualizados, devidamente assinados e organizados por tipo de material e setor de localização, realizado pelo setor COMPAT/PAR a fim de controlar a guarda e utilização correta dos materiais adquiridos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3 Os itens devem ser acondicionados em embalagem adequada, preferencialmente, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.4. Após a utilização dos gêneros adquiridos, sempre que possível, sempre que possível, será realizada a correta destinação, conforme adequação dos resíduos gerados, visando a correta destinação dos considerados orgânicos, bem como dos recicláveis, conforme especificação própria.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

2.1 Os gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros a serem adquiridos por meio deste procedimento licitatório atenderão a demanda com o preparo da alimentação destinada ao consumo aproximado por **3614 pessoas**, as quais deverão receber alimentação fornecida pelas Unidades Prisionais do Complexo Penal de Itapetininga - SP, em conformidade com o artigo 12, da Lei Federal 7.210/84 (Lei de Execução Penal, prevendo fornecimento de alimentação ao preso, pelo Estado) e Decreto 51.687, de 22/03/07, prevendo o fornecimento de alimentação a funcionários, referente ao período de **01 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025**, observada a "per capita", estabelecida pela Resolução SOG-9, de 14/09/2021.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSEANE BORBA DE MELO MENEZES**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 11:30:13.

**HILTON CARLOS VERZOLA**

CSFETCP SUBSTº - REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 11:18:46.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - OFÍCIO CIRCULAR SOG - ANEXAR AO ETP.pdf (423.1 KB)



**Governo do Estado de São Paulo** Secretaria da  
Administração Penitenciária Gabinete do Secretário

São Paulo, 23 de março de 2022.

**Ofício - Circular**

**Assunto:** Implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Aos (às) Senhores (as),

**COORDENADORES DE UNIDADES PRISIONAIS COORDENADORA DE**

**SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DIRETORES DE UNIDADES**

**PRISIONAIS**

**DIRETORES DOS HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

Prezados (as) Senhores (as),

Conforme é do conhecimento de Vossas Senhorias, esta Secretaria de Estado vem sendo alvo de reiteradas recomendações do Tribunal de Contas do Estado para implantação de cardápio voltado à padronização das refeições servidas em todas as unidades prisionais.

Para que a padronização recomendada pudesse ser implantada, inicialmente buscou-se a atualização da Resolução SAMSP-16/1998, da extinta Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, que define a relação de gêneros alimentícios a serem adquiridos por diversos órgãos do Estado de São Paulo, inclusive esta Pasta. Após diversos estudos e tratativas, por meio da Resolução SOG-9/2021, da Secretaria de Orçamento e Gestão, ocorreu a alteração da Resolução SAMSP-16/1998, onde foram ajustadas as quantidades *per capita*, frequência de utilização e inclusão de itens atualizados, voltados ao fornecimento de refeições nas unidades prisionais.

Classif. documental

006.01.10.003



SAPOF1202224087A

**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**



Após a atualização mencionada acima e diante da possibilidade de elaboração de cardápios com maior variedade e menor custo, por meio da Resolução SAP-147/2021 foi constituído Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, destinado a elaboração de cardápio padrão a ser utilizado em todas as unidades prisionais.

Referido grupo de trabalho foi composto por servidores da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadorias de Unidades Prisionais, Coordenadoria de Saúde do Sistema Penitenciário e unidades prisionais, com experiência em assuntos relacionados a gestão orçamentária, aquisição de gêneros alimentícios, preparo de refeições e rotinas de funcionamento dos estabelecimentos penais.

O trabalho apresentado pelo grupo citado levou em consideração as recomendações do Tribunal de Contas do Estado, as normas nutricionais adequadas ao fornecimento de alimentação balanceada, em consonância com as orientações vigentes, as condições de funcionamento das unidades prisionais, os valores necessários para aplicação de cardápio padrão que atenda aos requisitos necessários, bem como as disponibilidades orçamentárias.

Concluídas as atividades do grupo de trabalho, foram apresentadas duas propostas de cardápio padrão, as quais foram aprovadas por este Secretário e estão sendo encaminhadas a Vossas Senhorias como anexos ao presente, na seguinte conformidade:

- **ANEXO I** – Cardápio padrão a ser implantado em todas as unidades prisionais do Estado;
- **ANEXO II** – Cardápio padrão a ser implantado nos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Entretanto, para implantação imediata do cardápio padrão nas unidades prisionais mantidas pelo sistema de auto-gestão (cozinhas próprias), constatou-se que seria necessária expressiva suplementação de recursos para aquisição de gêneros alimentícios, cujo montante não dispomos no momento.

Diante disso e considerando que âmbito desta Secretaria as aquisições de gêneros alimentícios *in natura* ocorrem em períodos quadrimestrais, fica determinado que o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO I, deverá ser efetivamente implantado em todas as unidades prisionais de auto-gestão no mês de setembro/2022, quando será iniciado o último quadrimestre deste exercício.

Ainda, as unidades prisionais de auto-gestão deverão adotar providências para que as composições alimentares propostas, quando possíveis, sejam implantadas no quadrimestre a ser iniciado no mês de maio/2022.

Por sua vez, as unidades prisionais que mantêm contratos de alimentação terceirizada, deverão implantar o cardápio padrão, constante no ANEXO I, na medida em que realizarem novas contratações e desde que o Volume 5 - Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação de Presos, do Caderno de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC, já esteja devidamente atualizado, em conformidade com a Resolução SOG - 9/2021, que alterou a Resolução SAMSP - 16 /1998.



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Administração Penitenciária**  
**Gabinete do Secretário**



Já os hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, mantidos por meio de contratos terceirizados do tipo CO-GESTÃO, deverão implantar o cardápio padrão, que integra este ofício circular como ANEXO II, tão logo possível ou conforme formalizadas novas contratações para fornecimento de refeições.

Tendo em vista a relevância desta padronização, informo ainda que o Departamento de Tecnologia da Informação desta Secretaria desenvolverá, junto ao Sistema de Gestão Prisional Única – GPU, módulo voltado ao efetivo acompanhamento de todas as refeições servidas nas unidades prisionais e hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico a partir de 1º de setembro do corrente exercício.

Por fim, caberá aos Coordenadores de Unidades Prisionais, Coordenadora de Saúde do Sistema Penitenciário, Diretores de Unidades Prisionais e Diretores dos Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, bem como a suas respectivas equipes, o efetivo acompanhamento e cumprimento das determinações contidas neste ofício circular.

Atenciosamente,

Nivaldo Cesar Restivo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Gabinete do Secretário



SAPOF1202224087A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 1      |                 |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
|---------------|-----------------|------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
|               | COMPOSIÇÃO      | DOMINGO                | SEGUNDA-FEIRA                      | TERÇA-FEIRA           | QUARTA-FEIRA                      | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA           | SÁBADO                   |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                       | Café e leite          | Café e leite                      | Café e leite                              | Café e leite          | Café e leite             |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                  | Pão com margarina     | Pão com margarina                 | Pão com margarina                         | Pão com margarina     | Pão com margarina        |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                             | Verdura               | Verdura                           | Legume                                    | Legume                | Verdura                  |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz                             | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Frango assado ou frito | Omelete de forno com queijo        | Carne bovina em cubos | Feijoada                          | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Peixe cozido ou frito | Cubos de frango ao molho |
|               | GUARNIÇÃO       | Beterraba cozida       | Abobrinha refogada                 | Chuchu cozido         | Farofa                            | Escarola refogada                         | Batata assada         | Polenta                  |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                               | Doce                  | Fruta                             | Doce                                      | Doce                  | Doce                     |
|               | BEBIDA          |                        |                                    |                       |                                   |                                           |                       |                          |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                            | Legume                | Legume                            | Verdura                                   | Verdura               | Legume                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                     | Arroz e feijão        | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão        | Arroz e feijão           |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída     | Linguiça de pernil assada ou frita | Carne suína em bifes  | Filé de frango grelhado ou cozido | Isclas de carne bovina acebolada          | Ovos mexidos          | Salsicha ao molho        |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada      | Farofa                             | Batata cozida         | Cenoura cozida                    | Macarrão                                  | Abobrinha cozida      | Purê de batata           |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                              | Fruta                 | Doce                              | Fruta                                     | Fruta                 | Fruta                    |
|               | BEBIDA          | Refresco               |                                    | Refresco              |                                   | Refresco                                  | Refresco              | Refresco                 |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                     | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha           |

| SEMANA 2      |                 |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                            |
|---------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|----------------------------|
|               | COMPOSIÇÃO      | DOMINGO                | SEGUNDA-FEIRA                              | TERÇA-FEIRA           | QUARTA-FEIRA            | QUINTA-FEIRA           | SEXTA-FEIRA          | SÁBADO                     |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite           | Café e leite                               | Café e leite          | Café e leite            | Café e leite           | Café e leite         | Café e leite               |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina      | Pão com margarina                          | Pão com margarina     | Pão com margarina       | Pão com margarina      | Pão com margarina    | Pão com margarina          |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                | Legume                                     | Legume                | Verdura                 | Verdura                | Verdura              | Legume                     |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão             |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em cubos   | Ovos cozidos                               | Carne bovina em cubos | Salsicha grelhada       | Cubos de frango cozido | Carne bovina moída   | Isclas de frango grelhadas |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                 | Beterraba cozida                           | Couve refogada        | Farofa                  | Polenta                | Batata cozida        | Beterraba cozida           |
|               | SOBREMESA       | Doce                   | Doce                                       | Doce                  | Doce                    | Doce                   | Doce                 | Doce                       |
|               | BEBIDA          |                        |                                            |                       |                         |                        |                      |                            |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                 | Verdura                                    | Verdura               | Legume                  | Legume                 | Legume               | Legume                     |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                             | Arroz e feijão        | Arroz e feijão          | Arroz e feijão         | Arroz e feijão       | Arroz e feijão             |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina de panela | Empanado de frango (steak) assado ou frito | Estrogonofe de frango | Quibe de forno ou frito | Omelete de forno       | Carne suína grelhada | Hambúrguer bovino          |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada        | Abobrinha refogada                         | Batata assada         | Chuchu cozido           | Cenoura cozida         | Abobrinha refogada   | Escarola refogada          |
|               | SOBREMESA       | Fruta                  | Fruta                                      | Fruta                 | Fruta                   | Fruta                  | Fruta                | Fruta                      |
|               | BEBIDA          | Refresco               |                                            | Refresco              |                         | Refresco               | Refresco             | Refresco ou refrigerante   |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                             | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha          | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha       | Pão ou bolacha             |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO I - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**UNIDADES PRISIONAIS**

| SEMANA 3      |                 |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
|---------------|-----------------|-------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------------|
|               | COMPOSIÇÃO      | DOMINGO                       | SEGUNDA-FEIRA     | TERÇA-FEIRA                       | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite                  | Café e leite      | Café e leite                      | Café e leite                | Café e leite                              | Café e leite                  | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina             | Pão com margarina | Pão com margarina                 | Pão com margarina           | Pão com margarina                         | Pão com margarina             | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura                       | Legume            | Verdura                           | Verdura                     | Verdura                                   | Verdura                       | Verdura                                   |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz                       | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne suína em bife, grelhada | Ovos mexidos      | Isclas de carne bovina acebolada  | Feijão gordo                | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) | Carne bovina de panela        | Frango assado ou frito                    |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                        | Beterraba cozida  | Chuchu cozido                     | Farofa                      | Abobrinha refogada                        | Cenoura cozida                | Beterraba cozida                          |
|               | SOBREMESA       | Doce                          | Doce              | Doce                              | Fruta                       | Doce                                      | Doce                          | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                               |                   |                                   |                             |                                           |                               |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                        | Verdura           | Legume                            | Legume                      | Legume                                    | Legume                        | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão                | Arroz e feijão    | Arroz e feijão                    | Arroz e feijão              | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina moída            | Salsicha ao molho | Filé de frango grelhado ou cozido | Omelete de forno com queijo | Peixe cozido ou frito                     | Almôndegas de frango ao molho | Carne suína em cubos (cozida ou grelhada) |
|               | GUARNIÇÃO       | Acelga refogada               | Purê de batata    | Macarrão ao sugo                  | Escarola refogada           | Batata rústica                            | Polenta                       | Couve refogada                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                         | Fruta             | Fruta                             | Doce                        | Fruta                                     | Fruta                         | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco                      | Refresco          | Refresco                          | Refresco                    | Refresco                                  | Refresco                      | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha    | Pão ou bolacha                    | Pão ou bolacha              | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha                | Pão ou bolacha                            |

| SEMANA 4      |                 |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
|---------------|-----------------|-----------------------|------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
|               | COMPOSIÇÃO      | DOMINGO               | SEGUNDA-FEIRA          | TERÇA-FEIRA                  | QUARTA-FEIRA           | QUINTA-FEIRA                              | SEXTA-FEIRA                | SÁBADO                                    |
| CAFÉ DA MANHÃ | BEBIDA          | Café e leite          | Café e leite           | Café e leite                 | Café e leite           | Café e leite                              | Café e leite               | Café e leite                              |
|               | ACOMPANHAMENTO  | Pão com margarina     | Pão com margarina      | Pão com margarina            | Pão com margarina      | Pão com margarina                         | Pão com margarina          | Pão com margarina                         |
| ALMOÇO        | SALADA          | Verdura               | Legume                 | Verdura                      | Verdura                | Legume                                    | Verdura                    | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Carne bovina em cubos | Ovos cozidos           | Carne suína em bife grelhado | Salsicha ao molho      | Quibe de forno ou frito                   | Isclas de frango acebolado | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) |
|               | GUARNIÇÃO       | Farofa                | Beterraba cozida       | Cenoura cozida               | Farofa                 | Escarola refogada                         | Chuchu cozido              | Acelga refogada                           |
|               | SOBREMESA       | Doce                  | Doce                   | Doce                         | Doce                   | Doce                                      | Doce                       | Doce                                      |
|               | BEBIDA          |                       |                        |                              |                        |                                           |                            |                                           |
| JANTAR        | SALADA          | Legume                | Verdura                | Legume                       | Legume                 | Verdura                                   | Legume                     | Legume                                    |
|               | PRATO BASE      | Arroz e feijão        | Arroz e feijão         | Arroz e feijão               | Arroz e feijão         | Arroz e feijão                            | Arroz e feijão             | Arroz e feijão                            |
|               | PRATO PRINCIPAL | Calabresa acebolada   | Frango assado ou frito | Estrogonofe de carne bovina  | Cubos de frango cozido | Carne suína em cubos (grelhada ou cozida) | Omelete de forno           | Almôndegas de carne bovina                |
|               | GUARNIÇÃO       | Escarola refogada     | Abobrinha refogada     | Batata assada                | Polenta                | Macarrão ao molho                         | Abobrinha refogada         | Purê de batata                            |
|               | SOBREMESA       | Fruta                 | Fruta                  | Fruta                        | Fruta                  | Fruta                                     | Fruta                      | Fruta                                     |
|               | BEBIDA          | Refresco              | Refresco               | Refresco                     | Refresco               | Refresco                                  | Refresco                   | Refresco                                  |
| CEIA          |                 | Pão ou bolacha        | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha               | Pão ou bolacha         | Pão ou bolacha                            | Pão ou bolacha             | Pão ou bolacha                            |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO**

| SEMANA 1        |                 |                           |                           |                           |                           |                           |                             |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne em cubos            | Frango à milanesa         | Bife acebolado            | Peixe frito               | Carne assada              | Feijoada                    | Estrogonofe de frango       |
|                 | GUARNIÇÃO       | Polenta                   | Creme de milho            | Chuchu gratinado          | Purê de batata            | Legumes à chinesa         | Couve refogada              | Batata frita                |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Pepino                    | Grão de bico temperado    | Alface com rabanete       | Almeirão                  | Vinagrete                   | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Creme de goiabada         | Pudim chinês              | Doce de abóbora           | Laranja                   | Arroz doce                | Melancia                    | Abacaxi                     |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá              | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional            | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                      | Café                        | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango gratinado          | Omelete de pizza          | Hambúrguer grelhado       | Bife de pernil grelhado   | Carne moída com molho     | Frango grelhado             | Linguiça toscana frita      |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura com salsa         | Seleta de legumes         | Farofa com ovos           | Escarola refogada         | Bolinho de espinafre      | Batata doce sauté           | Repolho refogado            |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Repolho                   | Alface                    | Beterraba cozida          | Alface com cenoura        | Almeirão                    | Pepino                      |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Melancia                  | Banana                    | Gelatina de abacaxi       | Maçã                      | Pudim com calda de groselha | Sagu de uva                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                  | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                | Chá mate                    |

| SEMANA 2        |                 |                           |                           |                                       |                           |                             |                           |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA             | TERÇA-FEIRA                           | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA                | SEXTA-FEIRA               | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Carne moída com molho     | Copa suína grelhada       | Frango grelhado com molho de maionese | Linguiça toscana assada   | Omelete de pizza            | Frango xadrez             | Bife acebolado            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Cenoura refogada          | Virado de quiabo          | Macarrão ao alho e óleo               | Abóbora refogada          | Batata corada               | Repolho refogado          | Cuscuz de legumes         |
|                 | SALADA          | Alface                    | Acelga                    | Chuchu com cebola                     | Tabule                    | Alface com agrião           | Beterraba cozida          | Couve                     |
|                 | SOBREMESA       | Canjica                   | Gelatina de uva           | Melancia                              | Pudim de coco com calda   | Espumone de morango         | Maçã                      | Doce de abóbora           |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Bolo de chocolate         | Pão francês com mortadela             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Bolo de laranja           | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                      | Café                                  | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho         | Peixe frito               | Bife de panela                        | Frango assado             | Carne moída com azeitonas   | Carne em cubos            | Bife de pernil grelhado   |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado           | Abobrinha refogada        | Mandioca na manteiga                  | Purê de batata            | Abobrinha refogada          | Polenta                   | Escarola refogada         |
|                 | SALADA          | Escarola                  | Pepino                    | Alface                                | Repolho com cenoura       | Almeirão                    | Tomate                    | Berinjela temperada       |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Laranja                   | Pudim bicolor (coco e chocolate)      | Abacaxi com groselha      | Banana                      | Pudim chinês              | Tangerina                 |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com marmelada             | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com goiabada  | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá mate                  |



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 3        |                 |                           |                             |                             |                           |                           |                             |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA                 | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                 | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango assado             | Bife de pernil grelhado     | Frango à milanesa           | Bife de panela            | Peixe frito               | Carne assada                | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão à bolonhesa      | Repolho refogado            | Creme de milho              | Abobrinha refogada        | Berinjela ao forno        | Mandioca frita              | Chuchu refogado           |
|                 | SALADA          | Alface                    | Tomate com cebola           | Couve                       | Acelga                    | Escarola                  | Alface com rabanete         | Pepino com salsa          |
|                 | SOBREMESA       | Laranja                   | Maçã                        | Creme de goiabada           | Abacaxi                   | Gelatina colorida         | Arroz doce                  | Melancia                  |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão Francês com mortadela | Pão francês com apresuntado | Bolo de fubá                | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo tradicional com canela | Pão francês com queijo    |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                        | Café                      | Café                      | Café                        | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Isclas de carne acebolada | Carne moída com molho       | Linguiça toscana assada     | Frango em cubos           | Bife acebolado            | Calabresa acebolada         | Frango desfiado ao molho  |
|                 | GUARNIÇÃO       | Tempura                   | Seleto de legumes           | Abóbora refogada            | Purê de batata            | Cenoura na manteiga       | Couve refogada              | Polenta                   |
|                 | SALADA          | Vinagrete                 | Pepino                      | Repolho com tomate e cebola | Tomate                    | Almeirão                  | Beterraba cozida            | Escarola                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                    | Pudim de baunilha           | Laranja                     | Banana caramelada         | Banana                    | Laranja                     | Sagu de uva               |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada   | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas              | Achocolatado                | Chá mate                  |

| SEMANA 4        |                 |                                       |                             |                           |                             |                           |                                  |                           |
|-----------------|-----------------|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                               | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA                | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                      | SÁBADO                    |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina             | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina        | Pão francês com margarina |
|                 | BEBIDA          | Café e leite                          | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite                     | Café e leite              |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz                       | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Frango grelhado com molho de maionese | Bife acebolado              | Frango xadrez             | Feijoadada                  | Almôndegas                | Frango assado                    | Carne em cubos            |
|                 | GUARNIÇÃO       | Chuchu refogado                       | Abobrinha refogada          | Abóbora refogada          | Farofa temperada            | Repolho refogado          | Macarrão com brócolis e bacon    | Virado de acelga          |
|                 | SALADA          | Pepino                                | Repolho com tomate e cebola | Alface                    | Couve                       | Cenoura ralada            | Alface                           | Beterraba cozida          |
|                 | SOBREMESA       | Sagu de uva                           | Tangerina                   | Gelatina colorida         | Abacaxi                     | Canjica                   | Melancia                         | Banana                    |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo                | Bolo de laranja             | Pão francês com queijo    | Pão francês com apresuntado | Pão francês com mortadela | Bolo de fubá                     | Pão francês com mortadela |
|                 | BEBIDA          | Café                                  | Café                        | Café                      | Café                        | Café                      | Café                             | Café                      |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão                        | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                   | Arroz e feijão            |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Salsicha ao molho                     | Fricassê de frango          | Peixe frito               | Omelete de pizza            | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado          | Frango grelhado           |
|                 | GUARNIÇÃO       | Abobrinha refogada                    | Batata corada               | Polenta                   | Cenoura com ervilhas        | Seleto de legumes         | Couve refogada                   | Purê de batata            |
|                 | SALADA          | Alface                                | Pepino                      | Acelga                    | Tomate                      | Alface com agrião         | Chuchu com cebola                | Almeirão                  |
|                 | SOBREMESA       | Banana                                | Laranja                     | Maçã                      | Gelatina de limão           | Banana                    | Pudim bicolor (coco e chocolate) | Arroz doce                |
| LANCHE NOTURNO  | SÓLIDO          | Bolacha salgada                       | Pão francês com goiabada    | Bolacha doce              | Bolacha salgada             | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada         | Bolacha doce              |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                              | Achocolatado                | Chá mate                  | Chá de ervas                | Chá mate                  | Achocolatado                     | Chá mate                  |

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**ANEXO II - OFÍCIO CIRCULAR CARDÁPIO PADRÃO**  
**HOSPITAIS DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO**

| SEMANA 5        |                 |                           |                             |                           |                           |                           |                               |                             |
|-----------------|-----------------|---------------------------|-----------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| REFEIÇÃO        | PREPARAÇÃO      | DOMINGO                   | SEGUNDA-FEIRA               | TERÇA-FEIRA               | QUARTA-FEIRA              | QUINTA-FEIRA              | SEXTA-FEIRA                   | SÁBADO                      |
| CAFÉ DA MANHÃ   | SÓLIDO          | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina   | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina | Pão francês com margarina     | Pão francês com margarina   |
|                 | BEBIDA          | Café e leite              | Café e leite                | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite              | Café e leite                  | Café e leite                |
| ALMOÇO          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Bife acebolado            | Bife de pernil grelhado     | Carne moída com azeitonas | Frango gratinado          | Peixe frito               | Carne seca desfiada acebolada | Frango grelhado             |
|                 | GUARNIÇÃO       | Macarrão ao sugo          | Banana à milanesa           | Abobrinha refogada        | Cenoura na manteiga       | Cuscuz de sardinha        | Purê de mandioca              | Abóbora com bacon           |
|                 | SALADA          | Beterraba cozida          | Pepino com salsa            | Alface                    | Tabule                    | Berinjela temperada       | Acelga                        | Escarola                    |
|                 | SOBREMESA       | Espumone de limão         | Gelatina de morango         | Pudim chinês              | Melancia                  | Maçã                      | Pudim de milho com canela     | Banana                      |
| LANCHE DA TARDE | SÓLIDO          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela   | Bolo tradicional          | Pão francês com queijo    | Pão francês com mortadela | Bolo de chocolate             | Pão francês com apresuntado |
|                 | BEBIDA          | Café                      | Café                        | Café                      | Café                      | Café                      | Café                          | Café                        |
| JANTAR          | PRATO BASE      | Arroz e feijão            | Arroz e feijão              | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão            | Arroz e feijão                | Arroz e feijão              |
|                 | PRATO PRINCIPAL | Estrogonofe de frango     | Frango assado               | Isclas de carne acebolada | Quibe frito               | Bife de panela            | Copa suína grelhada           | Carne em cubos              |
|                 | GUARNIÇÃO       | Batata corada             | Chuchu refogado             | Bolinho de arroz          | Repolho refogado          | Farofa de cebola          | Couve refogada                | Abobrinha refogada          |
|                 | SALADA          | Acelga                    | Repolho com tomate e cebola | Escarola                  | Vinagrete                 | Chuchu com cebola         | Almeirão                      | Alface                      |
|                 | SOBREMESA       | Tangerina                 | Abacaxi                     | Salada de frutas          | Gelatina de abacaxi       | Banana                    | Laranja                       | Pudim de chocolate          |
| LANCHE          | SÓLIDO          | Bolacha salgada           | Bolacha doce                | Pão francês com marmelada | Bolacha salgada           | Bolacha doce              | Pão francês com goiabada      | Bolacha doce                |
|                 | BEBIDA          | Chá mate                  | Chá mate                    | Achocolatado              | Chá de ervas              | Chá mate                  | Achocolatado                  | Chá mate                    |



**ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA/SP**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., CELEBRADO ENTRE  
O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A)  
**COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA/SP**  
E .....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) **COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA/SP**, com sede no(a) Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 63, Bairro Capão Alto, CEP: 18.211.265, na cidade de Itapetininga/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) Chefe de Departamento, **Elcio José Bonsaglia**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxx, no uso da competência conferida pelo artigo 23, do Decreto nº 60.980, de 12 de dezembro de 2014, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº ....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.../....., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de **Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros para o período de 01/07/2025 a 30/09/2025**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------|--------|-------------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1    |               |        |                   |                  |                      |                   |
| ...  |               |        |                   |                  |                      |                   |

**1.3.** O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4.** O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.** O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a execução/entrega total do item.

4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
5. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
- 5.1.1.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 5.1.1.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 7. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 7.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.
- 8. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
9. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.
- 10. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
11. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 11.1. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
12. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
13. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 14. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
- 14.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.
- 15. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
- 15.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 15.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**15.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**15.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**15.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**16.1.** São obrigações do Contratante:

**16.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

**16.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**16.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

**16.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**16.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**16.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**16.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**16.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *15 (quinze) dias* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

**16.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**16.1.11.** Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

**16.2.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

**16.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

**17. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**17.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**17.1.1.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.3.** Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

**17.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**17.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**17.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

**17.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

**17.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**17.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**17.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.1.13.** Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

**17.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**17.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

**17.1.16.** Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

**17.2.** Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**17.2.1.** O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

**17.3.** O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

**17.3.1.** agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.3.2.** pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.3.3.** pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.4.** O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**19.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Multa:**

Calculada em conformidade com a Resolução SAP-49/2024.

**20.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.7.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**20.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**20.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**21.1.** O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.1.** O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.1.2.** O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.1.3.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

**21.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

**21.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**21.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**21.2.3.** Indenizações e multas.

**21.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4.** Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

## **22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado para o exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:* 00001/380266

II. *Fonte de Recursos:* 150010001

III. *Programa de Trabalho:* 14421381561390000

IV. *Elemento de Despesa:* 33903010

V. *Plano Interno:* 004.039.0358

VI. *Nota de Empenho:* 2024NE.....

## **23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**23.1.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

## **24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**24.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**24.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**24.3.** Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**24.4.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

**24.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**25.1.** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

**26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Itapetininga, data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

### RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

**Artigo 2º** - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LLCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

**Artigo 3º** - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

**§ 2º** - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

**§ 3º** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**Artigo 4º** - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 1º** - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

**1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

**2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

**3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

**4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

**§ 2º** - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

## **CAPÍTULO II DAS SANÇÕES**

### **Seção I – Da Advertência**

**Artigo 5º** - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

### **Seção II – Da Multa**

**Artigo 6º** - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Artigo 7º** - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

**III** - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

**Artigo 8º** - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

**I** - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**II** - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Artigo 9º** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

**Artigo 10** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

**I** - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

**a)** 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

**b)** 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

**c)** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

**II** - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

**III** - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

**Parágrafo único** – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

**Artigo 11** - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

**Artigo 12** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

**Artigo 13** - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

**Parágrafo único** - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

**Artigo 14** - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

**Artigo 15** - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

**Artigo 16** - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**§ 1º** - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

**§ 2º** - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

### Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

**Artigo 17** - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

**Parágrafo único** – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

## Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

**Artigo 18** - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do “caput” do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 1º** - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

**§ 2º** - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

## CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

**Artigo 19** - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

**Parágrafo único** - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

**Artigo 20** - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo único** - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

**Artigo 21** - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§ 1º** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**§ 2º** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 4º** - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

**Artigo 22** - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

**Artigo 23** - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

**Artigo 24** - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

**Artigo 25** - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**Artigo 26** - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

**Artigo 27** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único** - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Artigo 28** - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

**§ 1º** - Resultando infrutífera a intimação a que refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**§ 2º** - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

**Artigo 29** - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 30** - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput do artigo 21;

II - suspensão, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Artigo 31** - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

**Artigo 32** - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 33** - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 34** - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

**Artigo 35** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por ter saído com incorreção na redação do Inciso I, do Artigo 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

Secretaria da Administração Penitenciária  
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado  
COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA - SP

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º: \_\_\_\_\_/2025

PROCESSO SEI N.º: \_\_\_\_\_

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_ – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA**

| ITEM  | MATERIAL | CÓDIGO<br>BEC | QUANTIDADE<br>(UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL DO<br>ITEM |
|-------|----------|---------------|--------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| 01    |          |               |                                            |                   |                           |
| 02    |          |               |                                            |                   |                           |
| 03    |          |               |                                            |                   |                           |
| (...) |          |               |                                            |                   |                           |

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Secretaria da Administração Penitenciária  
Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado  
COMPLEXO PENAL DE ITAPETININGA - SP

**ANEXO V**

**MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

\_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- do
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual; e
  - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)